



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PL N. 4850, DE 2016

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016. (Do Sr. Severino Ninho)

Solicita a realização de reunião de Audiência Pública para debater o PL n. 4.850, de 2016, que estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate ao enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, e do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública com a presença das pessoas que seguem, com vistas a discutir as medidas de combate à corrupção e ao enriquecimento ilícito de agentes públicos:

- 1) **FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI**, Doutor em Direito pela UFPE e pela UFMG, Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco, atualmente é professor de Direito Constitucional na Universidade Federal de Pernambuco e na Faculdade de Olinda.
- 2) **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, com graduação em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (1976), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (1989) e doutorado em Direito pela Universidade de Lisboa (1997). Atualmente é professor titular da Universidade Federal de Pernambuco, professor titular da Faculdade Damas da Instrução Cristã e diretor da faculdade de direito da Universidade Federal de Pernambuco. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito administrativo, sobretudo direito administrativo-econômico, Constitucional, atuando principalmente nos seguintes temas: equilíbrio das concessões e PPP's regulação, sigilo bancário, civil, contratos e direito nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3) **JORGE BARBOSA PONTES**, Delegado da Polícia Federal aposentado, foi Diretor da Interpol no Brasil entre 2007 a 2009.
- 4) **MÁRCIO ADRIANO ANSELMO**, Delegado Federal, Doutor em Direito Internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; Mestre em Direito Internacional Econômico pela Universidade Católica de Brasília e especialista em Ciência Policial e Investigação Criminal pela Coordenação de Altos Estudos em Segurança Pública - CAESP/ANP. Possui graduação em Direito e especialização em Direito do Estado com área de concentração em Direito Tributário pela Universidade Estadual de Londrina (2002). Atualmente com atuação na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado e líder do grupo de pesquisa “O crime organizado e atividade financeira ilícita transnacional na Escola Superior de Polícia”. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, Processo Penal e Internacional, atuando principalmente nos seguintes temas: segurança internacional, cooperação jurídica internacional, lavagem de dinheiro e crimes financeiros.
- 5) **LUIZ FLAVIO GOMES**, Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri (2001) e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da USP (1989). Presidente do Instituto Avante Brasil (IAB). Jurista e professor em vários cursos de pós-graduação nacionais e internacionais, entre eles a Facultad de Derecho de la Universidad Austral, Buenos Aires (Argentina), já tendo publicado mais de 57 livros na área jurídica. É também membro da Comissão de Reforma do CP e Professor Honorário da Faculdade de Direito da Universidad Católica de Santa María (Arequipa/Peru). Atuou como Promotor de Justiça em São Paulo, de 1980 a 1983; Juiz de Direito, de 1983 a 1998; e Advogado, de 1999 a 2001. Atualmente, é Diretor-Presidente do Instituto Avante Brasil.

JUSTIFICATIVA

Os recentes escândalos no meio político e empresarial no Brasil têm demonstrado que os avanços legislativos para o combate à corrupção, vêm, ainda que a passos lentos, gerando efeitos muito positivos no que diz respeito à apuração desta prática delitativa. Ao mesmo tempo, as investigações e o respectivo processo penal, envolvendo na prática institutos de alta complexidade, permitiu descobrir alguns entraves e dificuldades decorrentes da legislação sobre o tema.

A exemplo disso temos a cooperação internacional, que tem se mostrado um valioso instrumento para garantir a recuperação de ativos. Tal instrumento,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

somente no âmbito da Operação Lava-Jato, permitiu a recuperação de R\$ 545,9 milhões que estavam em contas no exterior¹, contribuindo para amenizar o sentimento de impunidade que a corrupção provoca na sociedade. Apesar do êxito até agora obtido, a Secretaria de Cooperação Internacional da PGR, já manifestou a necessidade de se adotar modelos legislativos mais avançados para garantir maior efetividade, principalmente, no rastreamento de dinheiro de origem ilícita depositados no exterior.

É certo que não há como se combater a corrupção sem mecanismos eficientes que permitam além da punição do agente responsável, evitar o proveito econômico deste tipo de crime e o efetivo ressarcimento dos cofres públicos. Neste sentido, o propósito do Projeto submetido à análise dessa Comissão Especial é extremamente meritório e exige ampla discussão dos mais diversos segmentos sociais, de modo a assegurar que o aprimoramento da legislação vigente mantenha o equilíbrio entre a proteção dos direitos e garantias fundamentais individuais e o efetivo combate a esse mal.

ASSIM, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública, que certamente colaborará para o enriquecimento dos debates sobre a matéria.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2016.

DEPUTADO SEVERINO NINHO

¹ <http://www.valor.com.br/politica/4580865/lava-jato-com-delacoes-r-546-milhoes-voltam-do-exterior-ao-brasil>